



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.11.1

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 2022.08.11.1, que faz o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO**, neste ato representado pelo Sr. Matias Alves Bezerra Neto, doravante denominado de contratante, e do outro lado a pessoa Física: LUIZ FERNANDO COSTA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 233.253.483-00, doravante denominado de **LOCADOR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula primeira, do contrato supramencionado, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.04.1**, que teve como objeto a Locação de imóvel, Comercial destinado à instalação da Empresa HD Sistemas de Limpeza e Descartáveis, localizado a Rua Manoel Máximo de Moraes, nº 198, Bairro Riachinho, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Empresa HD Sistemas de Limpeza e Descartáveis, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais de 12 (**doze**) meses do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

Conforme fundamentação legal a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Várzea Alegre/CE, 11 de agosto de 2026.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Des. Agrário e
Econômico
CNPJ Nº 07.539.273/0001-58
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

LUIZ FERNANDO COSTA CAVALCANTE
CPF nº: 233.253.483-00
CONTRATADO/LOCADOR

Testemunhas:

1. Silvia Emanuel Bezerra Brito CPF 058.290.968-83
2. Beatriz Regina Gonçalves CPF 094.273.083-41